

Senhores Licitantes,

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Procuradoria da República e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital para o fax (84) 3232-3951 ou via correio eletrônico, para o e-mail: cpl@prrn.mpf.gov.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração da responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
CONCORRÊNCIA 01/2013**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró-RN, em terreno situado na Avenida Jorge Coelho de Andrade S/N (vizinho à Justiça Federal), na cidade de Mossoró/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Executivo, no Caderno de Especificações e Encargos, nos Orçamentos Estimativos Sintético e Analítico, na Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, e no Cronograma Físico Financeiro, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos cujas taxas estejam contempladas nas planilhas orçamentárias sintética e analítica. A edificação terá aproximadamente 1.460,00 m² de área construída.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

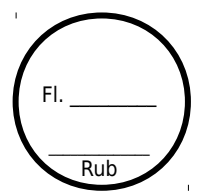
Recebemos, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, nesta data, cópia do Edital e seus Anexos da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2013.

NOME do Responsável pela Empresa (e Assinatura quando enviado por fax)

CPF:

RG:



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – PRRN, com sede na Avenida Deodoro da Fonseca - Tirol – Natal - RN, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria PR/RN Nº 66, de 29 de maio de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mediante as condições estabelecidas neste instrumento licitatório e seus anexos, constantes no processo Nº 1.28.000.001452/2013-03.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços ocorrerá às **09 horas do dia 20/11/2013**, na sala de reuniões auditório da PR/RN no endereço supramencionado. Em seguida, haverá o início da abertura dos envelopes.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE que se seguir.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Projeto Executivo (fornecido em CD):

PASTA	DESCRIÇÃO DOS ARQUIVOS
ARC	- Projeto de Instalações de Ar Condicionado: 5 pranchas (ARC 01 a 05/05); - Caderno de Detalhes de Instalações de Ar Condicionado.
ARQ	- Projeto de Arquitetura – Executivo: 21 pranchas (ARQ 21 a 21/21); - Projeto de Arquitetura – Aprovação: 08 pranchas (ARQ 01 a 08/08).
ATE	- Projeto de Instalações de Aterramento: 02 pranchas (ATE 01 A 02/02)
CAB	- Projeto de Instalações de Cabeamento Estruturado: 04 pranchas (CAB 01 a 04/04)
DAC	- Projeto de Instalações de Dreno de Ar-condicionado: 02 pranchas (DAC 01 a 02/02)
DAP	- Projeto de Instalações de Drenagem de águas Pluviais: 04 pranchas (DAP 01 a 04/04)
ELE	- Projeto de Instalações Elétricas: 22 pranchas (ELE 01 a 22/22)
EST	- Projeto de Estrutura e Fundação: 44 pranchas (EST 01 a 44/44)
GLP	- Projeto de Instalações de GLP: 01 prancha (GLP 01/01)
HID	- Projeto de Instalações de Instalações Hidráulicas: 04 pranchas (HID 01 a 04/04)
IMP	- Projeto de Impermeabilização: 02 pranchas (IMP 01 a 02/02)
INC	- Projeto de Instalações de Prevenção e Combate contra incêndio: 08 pranchas (INC 01 a 08/08); - Plano de Execução e Manutenção das Instalações de Combate, Detecção e Alarme de Incêndio; - Memorial de Cálculo do Sistema de Combate a Incêndio – Hidrantes; - Memorial Descritivo de Proteção contra incêndio.
ORC	- Planilhas Orçamentárias: Sintética e Analítica; - Cronograma físico-financeiro; - Composição do BDI; - Lista de Insumos.
SAN	- Projeto de Instalações Sanitárias: 04 pranchas (SAN 01 a 04/04); - Memorial de Cálculo do Sistema de Esgoto Predial
Caderno de especificações e Encargos (RN-MOSSORÓ-PE01-GER-ESP-0101.odt)	

Anexo III – A – Modelo de Proposta de Preços;

B – Modelos de Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica;

C – Modelo de Composição do BDI;

D – Cronograma Físico-financeiro.

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração quanto a menores no quadro de funcionários;

Anexo VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade – (art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

Anexo X – Modelo de Termo de Confidencialidade.

RETIRADA DESTE EDITAL: o *download* deste Edital e seus anexos, com exceção do Anexo II, está disponível gratuitamente na página da *Internet*: <http://www.prm.mpf.mp.br>, www.comprasnet.gov.br, ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, mediante a entrega de 01 (um) CD ROM virgem para gravação.

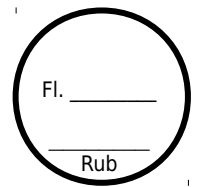
O anexo II – Projeto Executivo – ficará à disposição dos interessados em participar do presente certame, na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ou na Procuradoria da República no Município de Mossoró – situado na Rua Filgueira Filho, nº 09, bairro Costa e Silva – mediante a entrega de um CD-ROM virgem para gravação, e assinatura de respectivo Termo de Confidencialidade (Anexo X) pelo engenheiro/arquiteto responsável da licitante ou seu representante legal, até 02 (dois) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Tendo em vista a faculdade da solicitação de gravação do conteúdo do Projeto Executivo - Anexo II, os licitantes que assim não procederem não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar e contratar empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró-RN, em terreno situado na Avenida Jorge Coelho de Andrade S/N (vizinho à Justiça Federal), na cidade de Mossoró/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Executivo, no Caderno de Especificações e Encargos, nos Orçamentos Estimativos Sintético e Analítico, na Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, e no Cronograma Físico Financeiro, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos cujas taxas estejam contempladas nas planilhas orçamentárias sintética e analítica. A edificação terá aproximadamente 1.460,00 m² de área construída.

1.2. O preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais) é de **R\$ 4.119.685,82 (quatro milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas com valores globais acima desse montante, bem como as que apresentarem valores por subitem superiores àqueles discriminados nas planilhas



dispostas no Anexo III-B (Modelos de Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica), nos termos do subitem 6.4.1 e 6.4.2.

1.3. O prazo de execução da obra é de **18 (dezoito) meses**, contado do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente, que estejam credenciadas para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, desde que de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e em condições de atender todas as exigências desta Concorrência Pública, constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar obras e serviços, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato (Anexo VIII).

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser consultados os seguintes cadastros:

2.3.1.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2.3.1.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

2.3.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilidade/arquivos/Inidoneos.html>);

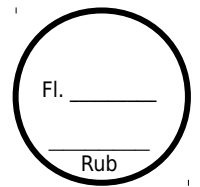
2.3.1.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.2. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, compreendido o ajuste de designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

2.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.3.4. Cooperativas de Mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

2.3.5. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16



(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

2.3.6. Consórcios de empresas;

2.3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.8. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. É **facultado** às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme prescreve o acórdão nº 149/2013 do TCU:

“No caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra”. (TCU, Acórdão nº 149/2013 – Plenário. Min Rel. José Jorge. Sessão 02.03.2013.)

2.4.1. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada junto à administração da PRM-Mossoró, com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência até o dia designado para a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, pelo telefone (84) 3232-0487.

2.5. A participação da licitante na presente Concorrência implica estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em **original ou por cópia autenticada**, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Contrato Social ou outro ato constitutivo da empresa, quando o representante for um dos componentes da mesma, ou outro documento da licitante, devidamente registrado no órgão competente, que caracterize a legitimidade de seu representante;
- b) instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório, assinado pelo representante legal da licitante, acompanhado do ato constitutivo da Pessoa Jurídica que comprove a legitimidade do outorgante;
- c) instrumento público de procuração;

3.4. Tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam usufruir dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpram plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do

art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

3.4.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) opte por não participar da sessão pública, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acima citada deverá constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação".

3.5. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo IX) como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, ou constar do Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação" em caso de opção de não participação da sessão pública).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

EMPRESA: *(preencher com a razão social ou nome comercial da empresa)*

CNPJ: *(preencher com o nº do CNPJ da empresa)*

ENDEREÇO COMPLETO: *(preencher com o endereço da licitante)*

DATA DE ABERTURA: *(preencher com a data da sessão pública)*

HORÁRIO DE ABERTURA: *(preencher com o horário da sessão pública)*

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

EMPRESA: *(preencher com a razão social ou nome comercial da empresa)*

CNPJ: *(preencher com o nº do CNPJ da empresa)*

ENDEREÇO COMPLETO: *(preencher com o endereço da licitante)*

DATA DE ABERTURA: *(preencher com a data da sessão pública)*

4.2. Nos envelopes supracitados, além da documentação necessária, preferencialmente numerada, solicita-se fazer constar sumário indicador das folhas em que se localizam as comprovações exigidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. São documentos exigidos para a habilitação:

5.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica:**

a) contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado:

a.1) Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: contrato social consolidado **ou** contrato de constituição **e todas as alterações posteriores**. Será admitida Certidão Simplificada da Junta Comercial **desde que juntadas todas as alterações existentes no contrato desde sua constituição;**

a.2) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

- b) Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista referente ao domicílio ou sede da licitante e a seu ramo de atividade:

- a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito com INSS – CND, e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da jurisdição da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RN ou CAU/RN.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características , quantidades e prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

b.1) Prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem ter a licitante executado com bom desempenho obra de prédios similares e compatíveis com o objeto desta licitação, no que respeita às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

I) Construção de edificação institucional ou de escritório ou comercial, com área mínima de 700 m² em uma única obra. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação.

Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;

II) Sistema elétrico para edificação institucional ou escritório ou comercial com subestação de no mínimo 75 KVA .

b.2) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado detentor(es) de ATESTADO(s) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das

respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de obra com as características abaixo indicadas:

I) Construção de edificação institucional ou de escritório ou comercial, com área mínima de 700 m² em uma única obra. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

II) Sistema elétrico para edificação institucional ou escritório ou comercial com subestação de no mínimo 75 KVA .

5.1.3.1 As características estabelecidas nos incisos "I" a "II" dos subitens b.1 e b.2 não necessitam constar simultaneamente no mesmo atestado.

5.1.3.2. A responsabilidade técnica profissional referida no subitem b.2. poderá ser comprovada por meio de certidões em nome de um ou mais profissionais contratados ou pertencentes ao quadro de pessoal da empresa licitante. A prova de vínculo profissional será feita:

I - no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

II - no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;

III - no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

IV - no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

5.1.3.3. O(s) profissional(is) detentores dos atestados apresentados no item b.2. deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante, ou ainda, quando solicitado pela própria contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigidas no item b.2.

5.1.3.3.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.1.3.4. Os atestados apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao CREA ou CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação. As certidões do CREA ou CAU emitidas via internet terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

5.1.3.4.1. Os atestados apresentados deverão mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas das obras.

5.1.3.5. Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos pelos itens “b1” e “b2” poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA ou CAU, de forma a atender inequivocamente às exigências deste edital quanto às características que deverão constar.

5.1.3.6. Não será aceito atestado de obras e serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento. Também não serão aceitos atestados de obras e serviços executados em consórcio ou que tenham sido executados de forma conjunta por mais de uma empresa. Os atestados a que se refere os subitem “b.1” e “b.2” poderão ser apresentados com o nome e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

5.1.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata e de Registro de Protesto de Títulos, expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devida e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A): registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$
- Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$
- Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.3) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.4) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.5) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Comprovação de patrimônio líquido, na data de abertura da licitação, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, **R\$ 411.968,58 (quatrocentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.5. Demais documentos exigidos para habilitação:

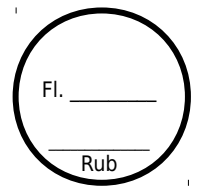
a) Declaração de que, até a data da apresentação das propostas, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, conforme modelo do Anexo IV;

b) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União, de 28.10.1999, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V);

c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, segundo modelo constante no Anexo VII deste Edital.

5.2. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nos itens 5.1.2, com exceção da alínea “f”, e 5.1.4 “b” deste Capítulo poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema;

5.3. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão Permanente de Licitação poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;



5.4. Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada, na própria sessão.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial; ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5.1. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas;

5.6. Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade das certidões o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

5.6.1. Sempre que necessário a Comissão Permanente de Licitação efetuará diligência, com vistas à verificação da validade dos documentos habilitatórios.

5.6.2. Ocorrendo a hipótese da situação anterior, **SEMPRE prevalecerá a Certidão mais recente.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, redigida em Língua Portuguesa, impressa ou datilografada, apresentada em papel timbrado da empresa, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do enunciado. Suas folhas devem estar, de preferência, numeradas.

6.1.1. Juntamente com a proposta impressa, deverá ser entregue CD-ROM contendo as planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica, com o detalhamento de seus valores unitários e totais, além da Planilha de Composição do BDI (Anexo III-C), para fins de conferência da Comissão Permanente de Licitação;

6.1.2. O CD-ROM citado no subitem precedente deverá estar identificado e rubricado pelo representante da respectiva licitante;

6.1.2.1. EXCEPCIONALMENTE será admitido que o procedimento do subitem 6.1.2 seja realizado na própria sessão. Devendo tal fato ser registrado na Ata da sessão pública.

6.1.3. Após a publicação da Licitação, será divulgada na página da *internet* desta Procuradoria (www.prrn.mpf.mp.br) os MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS SINTÉTICA E ANALÍTICA, em formato digital – Anexo III-B, cuja utilização é de natureza **OBRIGATÓRIA** por todas as Empresas que participarem deste certame.

6.2. A proposta deverá ser apresentada observando-se todas as informações solicitadas no modelo de proposta do Anexo III-A (Modelo de Proposta de Preços) e Anexo III-C (Modelo de Composição do BDI e Leis Sociais), recomendando-se o uso de tal modelo a fim de acelerar os trabalhos durante a sessão.

6.3. A proposta deverá conter:

6.3.1. Razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone, FAX, e-mail e número do CNPJ;

6.3.2. A licitante deverá indicar em sua proposta os valores global e unitários para a realização dos serviços objeto deste edital, em moeda corrente nacional, considerando todas as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, mantendo-se os itens do Anexo III-B;

6.3.2.1. Para o detalhamento das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI e de Leis Sociais, a licitante deverá utilizar o Anexo III-C, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a inclusão de quaisquer itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, observando ainda o que se segue:

6.3.2.1.1. Os itens "Administração Local", "Canteiro de Obra", "Mobilização e Desmobilização da Obra", visando à maior transparência, devem ser mantidos na planilha orçamentária e não no BDI. (TCU – Plenário, Acórdão 325/2007);

6.3.2.1.2. Tanto no BDI, como também na planilha de custo direto, sob pena de desclassificação da proposta, não poderão ser incluídos tributos de natureza direta e personalística, v.g., IRPJ e CSLL (TCU – Plenário, Acórdão 325/2007).

6.3.3. Prazo máximo de execução do objeto de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma físico-financeiro que consta do Anexo III-D.

6.3.4. Declaração de garantia que responderá, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

6.4. Durante a análise das planilhas, poderá a Administração solicitar quantas retificações forem necessárias quanto a eventuais erros de cálculo, percentuais em desacordo com a Legislação ou Acórdãos do TCU, desde que mantido o preço final ofertado;

6.4.1. Os valores de cada item/subitem deverão ser discriminados, não podendo ser superiores, sob qualquer hipótese, aos preços unitários constantes dos Orçamentos Sintético e Analítico (Anexo III-B);

6.4.2. Caso haja descumprimento do subitem 6.4.1 ou qualquer outro erro de natureza formal, a Licitante terá o prazo de 01 (um) dia útil para proceder às correções necessárias na planilha orçamentária, a contar da suspensão da sessão da Licitação.

6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

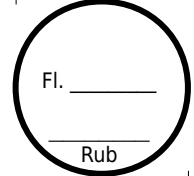
6.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ou de desistir da proposta ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada a qualquer pretexto a participação na proposta de outra licitante.

6.8. Serão desconsiderados documentos ou propostas recebidas mediante telegrama, fac-símile ou e-mail.

6.9. O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá vir explicitado na proposta. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.10. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada pela PR/RN a prorrogação da validade a todas as licitantes classificadas por igual prazo.



6.11. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação de que trata o item anterior, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. A simples participação neste certame implica:

6.12.1. a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA;

6.12.2. que de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas na proposta, como pretexto para a cobrança de materiais/equipamentos e/ou serviços, ou para alterar a composição de preços.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

7.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta **CONCORRÊNCIA**.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO") e, em caso de apresentação de Certidão de Registro Cadastral - CRC, será efetuada a consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.3.1. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

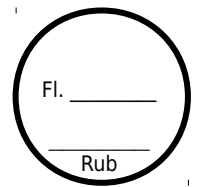
7.4. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com o instrumento convocatório, observado o item 17.8 deste Edital.

7.4.1. Mesmo havendo restrições na regularidade fiscal de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, a respectiva documentação deverá ser entregue juntamente com os demais documentos habilitatórios.

7.4.2. A licitante ME ou EPP que apresentar documentação relativa a regularidade fiscal com restrições terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.5. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder todos os documentos de habilitação e os envelopes com as "Propostas de Preço", estes devidamente fechados e rubricados por todos os seus membros e por todos os representantes das licitantes, iniciando-se o prazo para interposição de recurso.



7.6. Não estando presentes à sessão os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial da União – DOU, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

7.7. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas.

7.8. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo sem interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas consideradas habilitadas.

7.10. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Decidida em definitivo a habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”) das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que **apresentar o menor preço global**, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

8.2.1. Ainda que os Licitantes ofertem preços globais inferiores ao máximo admitido, em consonância com a alínea “a” do subitem 8.3, **NÃO** serão aceitas propostas cujos valores de seus itens/subitens sejam superiores aos constantes nos Orçamentos Sintético e Analítico (Anexo III-B), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, observados os subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Edital.

8.3. Abertas as propostas de preços, serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Apresentarem preço GLOBAL superior: a **R\$ 4.119.685,82 (quatro milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**;

b) Apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b", consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b.1.2. valor orçado pela Administração.

b.2) Dos licitantes classificados na forma da alínea "b.1" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "b.1.1" e "b.1.2", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "b.1" e o valor da correspondente proposta;

b.3) Constatando a inexecutabilidade de uma ou mais propostas, conforme critérios estabelecidos na alínea "b" supra, a Comissão poderá fixar prazo de 01 (um) dia útil para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe composição detalhada de seus preços unitários inclusive do BDI, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração; e

c) não atenderem às demais exigências contidas neste Edital.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, suspenderá a sessão e poderá solicitar parecer de analistas, peritos e técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público Federal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.5. No julgamento das propostas de preços, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado o sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.7. No caso de divergências entre os valores por extenso e em algarismos informado pela licitante, prevalecerá sempre os primeiros.

8.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs (artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06).

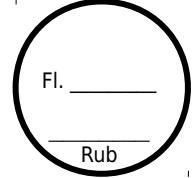
8.9. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço apresentado.

8.10. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.1. Caso a ME ou EPP manifeste interesse na sessão pública em oferecer proposta inferior àquela inicialmente considerada vencedora nos termos do subitem acima, lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a nova proposta com os novos valores.

8.10.2. Não ocorrendo, na forma do subitem anterior, adjudicação à ME ou EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Não estando presente à sessão representante credenciado de ME ou EPP que esteja na situação prevista no subitem 8.9 deste Edital, a sessão será suspensa e a Comissão fará publicar no Diário Oficial da União – DOU a sua convocação para apresentar nova proposta na forma do item 8.10.1., no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação, sob pena de preclusão.

8.12. Não atendendo a ME ou EPP à convocação prevista acima, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais ME ou EPP que se enquadrarem na situação de empate ficto, na forma do subitem 8.10.2, através de publicações no Diário Oficial da União.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder-lhes um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.15. Da reunião para análise das propostas de preços será lavrada ata circunstanciada, devendo a mesma ser assinada por todas as licitantes presentes e membros da Comissão de Licitações.

8.16. Concluídos os trabalhos e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente para a homologação e adjudicação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. De conformidade com o estabelecido no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a licitante vencedora que atrasar injustificadamente a assinatura do contrato ou o fornecimento de documento necessário à contratação, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, BDI incluso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.3.1. Ultrapassado o prazo acima estipulado sem o cumprimento, a licitante vencedora decairá automaticamente do direito de contratação, configurando-se descumprimento integral da obrigação, ensejando a aplicação das seguintes sanções cumulativamente:

- a) multa moratória de 10 (dez) por cento sobre o valor do contrato, BDI incluso, referida no item 9.3.;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Nos casos de fraude, tentada ou consumada, na presente licitação, a licitante ficará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

9.4.1. A aplicação da sanção de inidoneidade é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República.

9.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

9.6. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;

9.7. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

9.7.1. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Art. 108 da Portaria PGR 591/2008, que disciplina o Regimento Interno do Ministério Público Federal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao superior hierárquico, que devidamente informado, fará apreciação e decisão também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

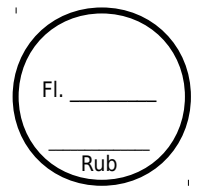
9.9. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.10. Poderão os representantes legais das empresas participantes do pleito renunciar, expressamente, ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

9.11. As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou recolhidas por Guia de Recolhimento da União – GRU, caso em que deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento à contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.12. Poderá deixar de ser aplicada as sanções aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante penalizada, nos termos do artigo 87, *caput*, da Lei 8.666/93, garantido o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

9.13. Assinado o contrato, prevalecerão as sanções nele estabelecidas, de acordo com o que dispõem os artigos 86 e 87, ambos da Lei nº 8.666/93.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos assim consignados: Orçamento do Ministério Público do Federal para o exercício de 2013, de acordo com a Lei do Orçamento Geral, nº 12.798, de 04 de Abril de 2013, Programa de Trabalho: 031220581139V1261, Construção do edifício-sede da Procuradoria da República em Mossoró-RN; Plano Interno: MOSSORO1; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações, e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesa de mesma natureza.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a PR/RN, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data de convocação pela contratante, desde que cumprido o disposto no item 11.1.1. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas neste Edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da minuta contratual, Anexo VIII, a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

11.1.1. A licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, deverá apresentar à Contratante, complementando a proposta apresentada, o Cronograma físico-financeiro da obra, respeitando a quantidade de meses e o percentual acumulado de execução de cada um dos itens (serviços) estabelecidos no Anexo III-D, tanto em termos físicos como financeiros.

11.2. O prazo da convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

11.3. É facultado à Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4.1. O disposto no item 11.4 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5. A licitante vencedora deverá, **antes do início da obra**, apresentar:

11.5.1. no caso de ter a sua sede em outro Estado, registro ou visto no CREA/RN ou CAU;

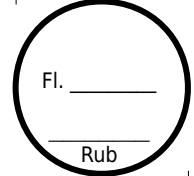
11.5.2. a(s) ART(s) de execução e responsabilidade técnica;

11.5.3. a matrícula da Obra no INSS;

11.5.4. licença de construção junto à Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;

11.5.5. lista de empregados alocados à obra, incluindo a equipe técnica e administrativa composta no mínimo por Engenheiro Civil ou Arquiteto, mestre de obra, apontador, técnico de segurança e vigilante;

11.5.6. a indicação do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos;



11.5.7. comprovação de contratação do seguro de responsabilidade civil e contra fogo, mediante a apresentação da apólice;

11.5.8. comprovação de atendimento às normas estabelecidas quanto à comunicação do início da obra à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

11.5.9. comprovação de atendimento às regulamentações trabalhistas, em especial às de elaboração e entrega dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

11.5.10. comprovação de confecção e instalação da Placa da Obra, em conformidade com a alínea "m" do subitem 2.2 da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo VIII);

11.5.11. a garantia contratual prevista no item 12 deste Edital.

11.6. O prazo para entrega de toda documentação elencada no subitem 11.5 será de 30 (trinta) dias, cujo termo inicial é a data da assinatura do contrato, exceto a garantia contratual (subitem 11.5.11), que terá o prazo de até 10 (dez) dias para ser entregue pela contratada, nos termos do subitem 12.1 deste termo editalício.

11.7. Atendidas as exigências legais, a Administração da PR/RN emitirá a Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega de toda documentação arrolada no subitem 11.5.

11.8. Qualquer serviço a ser realizado eventualmente fora da jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho; aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Equipe de Fiscalização da Obra, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, devendo a licitante vencedora dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.

11.8.1. A improcedência do eventual pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro previsto no item acima não implica em desobrigação da licitante vencedora em honrar todas e quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização do serviço nas circunstâncias ali previstas, sendo a responsabilidade única e exclusivamente sua.

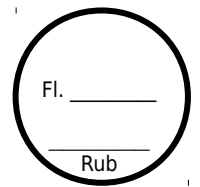
12. DA GARANTIA

12.1. A licitante vencedora **deverá apresentar em até 10 (dias) a contar da assinatura do contrato**, em uma das modalidades elencadas no § 1º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.3. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

12.4. A garantia prestada pela licitante vencedora, que deverá vigor até o recebimento definitivo da obra, será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.



12.5. Em sendo o caso, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito contra empenho, parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, a partir do início efetivo da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

13.3. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela PR/RN.

13.4. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

13.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização.

13.6. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

13.7. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

13.8. A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

13.9. O pagamento da última parcela mensal (18ª parcela) será feito em duas etapas:

13.9.1. Primeira etapa: no recebimento provisório serão pagos 50% de todos os serviços executados e recebidos no mês da medição;

13.9.2. Segunda etapa: no recebimento definitivo, quando será liberado o saldo da última parcela. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

13.10. A PR/RN se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

13.11. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços correspondentes às etapas remanescentes da obra serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta relativa à licitação.

14.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial;

Ir = Índice econômico correspondente ao mês de reajuste;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

14.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC .

14.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, será considerado o acima, ou seja, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

14.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

15. RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

15.1. Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma Comissão de Recebimento da Obra designada pela CONTRATANTE.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

15.3. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Orçamento Estimativo Sintético, Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, liberando a utilização do imóvel;
- e) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- f) entrega do manual do proprietário, documento no qual deverão constar todas as especificações dos produtos e equipamentos utilizados, assim como indicação das providências e rotinas de manutenção que deverão ser adotadas para garantir o bom funcionamento da edificação e equipamentos instalados;
- g) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;
- h) entrega da Certidão de Características e “habite-se” da obra pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;
- i) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- j) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;
- k) entrega da CND da obra.

15.4. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PR/RN, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

15.5. No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

15.6. O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

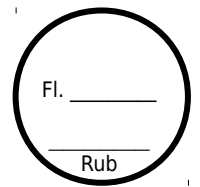
15.7. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

15.8. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

15.9. O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

15.10. O recebimento definitivo será realizado somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de inadimplência da CONTRATADA, caso esta não cumpra o prazo estipulado no item 15.7.



15.11. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PR/RN pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.12. Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se o prazo de responsabilidade da licitante pela garantia, conforme declaração do subitem 6.3.4 deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações entre as partes são aquelas elencadas na Minuta do contrato (Anexo VIII), além das demais obrigações previstas neste Edital e nos demais anexos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutra previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.2. A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

17.3. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar documentos ou realizar diligências.

17.4. Poderão promover impugnações, impetrar recursos e assinar as atas no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais ou prepostos das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

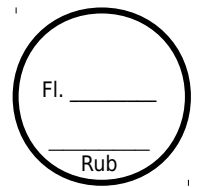
17.6. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, nos horários de 08h às 18h de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico cpl@prrn.mpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

17.6.1. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante publicação de nota na página web da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, no endereço <http://www.prrn.mpf.mp.br>, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la.

17.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do órgão licitador ou por autenticação eletrônica com possibilidade de verificação da autenticidade.

17.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



17.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente certame.

17.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

17.12. As licitantes, durante a fase de julgamento, deverão estar aptas a atender, em 01 (um) dia útil, chamados da Comissão Permanente de Licitação para prestar esclarecimentos sobre suas propostas e documentação.

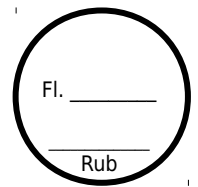
17.13. No caso de não haver expediente na data estabelecida pela PR/RN, a licitação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte.

17.14. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, no período de 21/10/2013 a 19/11/2013 nos dias úteis, das 08 h às 18 h, à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca, 743 - Tirol - Natal/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone (84) 3232-3926 ou (84) 3232-3959.

17.15. Informações sobre a licitação poderão ser acompanhadas no site da PR/RN, no endereço <http://www.prm.mpf.mp.br> link Licitações.

Natal, 16 de outubro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO
LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró-RN.

DAS TERMINOLOGIAS

Neste Projeto Básico, assim como nos demais documentos do processo licitatório, serão empregados os termos e expressões relacionados a seguir, aos quais devem ser atribuídas as definições e os significados respectivamente indicados:

- **Contratante:** Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;
- **Contratada:** Empresa contratada para a execução dos serviços;
- **Fiscalização:** Servidor(es) indicado(s) pela Contratante para exercer a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

DAS ABREVIATURAS E SIGLAS

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas e Técnicas;
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **CREA-RN:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte;
- **MPF:** Ministério Público Federal;
- **PR-RN:** Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;
- **PRM Mossoró:** Procuradoria da República no Município de Mossoró-RN;
- **CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

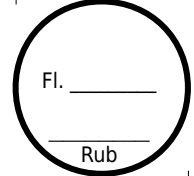
DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró-RN, em terreno situado na Avenida Jorge Coelho de Andrade S/N (vizinho à Justiça Federal), na cidade de Mossoró/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Executivo, no Caderno de Especificações e Encargos, nos Orçamentos Estimativos Sintético e Analítico, na Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, e no Cronograma Físico Financeiro, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos cujas taxas estejam contempladas nas planilhas orçamentárias sintética e analítica. A edificação terá aproximadamente 1.460,00 m² de área construída.

DO PREÇO ORÇADO

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 4.119.685,82 (quatro milhões, cento e dezenove mil, seiscientos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois**



centavos) (ALTERADO CONFORME CERTIDÃO DO ASSESSOR DE ENGENHARIA, EMITIDA EM 30 DE SETEMBRO DE 2013)

Justificativa para os preços adotados

A determinação do preço máximo global aceitável baseou-se no Orçamento Estimativo (sintético e analítico) elaborado pelos profissionais da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da PGR. Os preços por subitem também foram extraídos desse orçamento e não será aceitável acréscimo em relação ao Preço Máximo Global.

A taxa de encargos sociais adotada é de 88,97%, conforme composição analítica detalhada no Anexo III-B. Foi utilizado como referência o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte - SINDUSCON/RN. **(Adequado conforme certidão emitida pela Assessoria de Engenharia)**

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 24,38%, conforme composição detalhada no Anexo III-C. **(Adequado conforme certidão emitida pela Assessoria de Engenharia)**

Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.

As quantidades indicadas na planilha de preços referem-se ao serviço hipotético com total aproveitamento dos materiais, devendo a Contratada considerar a quantidade de material a mais que julgar necessária para compensar as perdas durante a execução.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Além de outras exigências previstas legalmente, será exigida como condicionante para qualificação técnica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da jurisdição da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, devendo constar o(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RN ou CAU/RN.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado por meio da apresentação de:

b.1) Prova de experiência anterior, por meio de ATESTADO (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprove(m) ter a licitante executado com bom desempenho obra de prédios similares e compatíveis com o objeto desta licitação, no que respeita às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

I) Construção de edificação institucional ou de escritório ou comercial, com área mínima de 700 m² em uma única obra. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

Será considerada como uma única obra: a) um único prédio; ou, b) um conjunto de prédios interligados em um mesmo complexo administrativo;

II) Sistema elétrico para edificação institucional ou escritório ou comercial com subestação de no mínimo 75 KVA.

b.2) Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado detentor(es) de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de obra com as características abaixo indicadas:

I) Construção de edificação institucional ou de escritório ou comercial, com área mínima de 700 m² em uma única obra. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

II) Sistema elétrico para edificação institucional ou escritório ou comercial com subestação de no mínimo 75 KVA .

As características estabelecidas nos incisos "I" e "II" dos subitens b.1 e b.2 não necessitam constar simultaneamente no mesmo atestado.

A responsabilidade técnica profissional referida no subitem b.2. poderá ser comprovada por meio de certidões em nome de um ou mais profissionais contratados ou pertencentes ao quadro de pessoal da empresa licitante. A prova de vínculo profissional será feita:

I - no caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração;

II - no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação que rege a matéria;

III - no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);

IV - no caso de responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU, ou por intermédio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

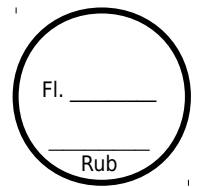
O(s) profissional(is) detentores dos atestados apresentados no item b.2.

deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante, ou ainda, quando solicitado pela própria contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste projeto básico, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigidas no item b.2.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

Os atestados apresentados deverão contemplar prova de seu registro junto ao CREA ou CAU, por meio de carimbo apostado pela entidade profissional no próprio corpo do documento ou outra forma de certificação. As certidões do CREA ou CAU emitidas via internet terão a sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor.

Os atestados apresentados deverão mencionar os elementos caracterizadores, tais como local, natureza, prazo, dimensões e áreas das obras.



Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos pelos itens "b.1" e "b.2" poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA ou CAU, de forma a atender inequivocamente às exigências deste projeto básico quanto às características que deverão constar.

Não será aceito atestado de obras e serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento. Também não serão aceitos atestados de obras e serviços executados em consórcio ou que tenham sido executados de forma conjunta por mais de uma empresa. Os atestados a que se refere os subitem "b.1" e "b.2" poderão ser apresentados com o nome e CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DA OBRA

Antes do início da obra, a empresa deverá apresentar:

- a) No caso de ter a sua sede em outro Estado, registro ou visto no CREA/RN ou CAU;
- b) A(s) ART(s) de execução e responsabilidade técnica;
- c) A matrícula da Obra no INSS;
- d) Licença de construção junto à Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;
- e) Apresentar lista de empregados alocados à obra, incluindo a equipe técnica e administrativa composta no mínimo por Engenheiro Civil ou Arquiteto, mestre de obra, apontador, técnico de segurança e vigilante;
- f) A indicação do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos;
- g) Comprovação de pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo, remetendo assim que possível cópia autenticada das respectivas apólices;
- h) Comprovação de atendimento às normas estabelecidas quanto à comunicação do início da obra à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;
- i) Comprovação de atendimento às regulamentações trabalhistas, em especial às de elaboração e entrega dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- j) Comprovação de confecção e instalação da Placa da Obra, em conformidade com o exigido;
- k) A garantia contratual.

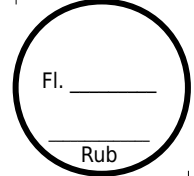
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO

Prazo de Execução:

Atendidas as exigências legais, a Administração da PR/RN emitirá a Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega de toda documentação pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, cujo termo inicial é a data da assinatura do contrato, ressalvado o prazo para entrega da garantia contratual que será de 10 (dez) dias.

O prazo de execução dos serviços será de **18(dezoito) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

As condições de pagamento e de execução dos serviços encontram-se descritas no **Cronograma Físico-financeiro**.



Pagamento:

O pagamento será feito contra empenho, parceladamente, conforme cronograma físico financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela PR/RN.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

O pagamento da última parcela mensal (18ª parcela) será feito em duas etapas:

Primeira etapa: no recebimento provisório serão pagos 50% de todos os serviços executados e recebidos no mês da medição;

Segunda etapa: no recebimento definitivo, quando será liberado o saldo da última parcela.

A PR/RN se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

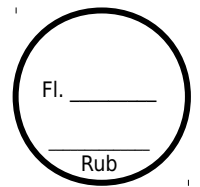
onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



Recebimento:

Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma Comissão de Recebimento da Obra designada pela CONTRATANTE.

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) Todos os serviços constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Orçamento Estimativo Sintético, Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, liberando a utilização do imóvel;
- e) Entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- f) Entrega do manual do proprietário, documento no qual deverão constar todas as especificações dos produtos e equipamentos utilizados, assim como indicação das providências e rotinas de manutenção que deverão ser adotadas para garantir o bom funcionamento da edificação e equipamentos instalados;
- g) Realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;
- h) Entrega da Certidão de Características e “habite-se” da obra pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;
- i) Entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- j) Baixa da matrícula da obra junto ao INSS;
- k) Entrega da CND da obra.

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PR/RN, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo será realizado somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de inadimplência da CONTRATADA, caso esta não cumpra o prazo estipulado.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PR/RN pelo prazo de 02 (dois) anos.

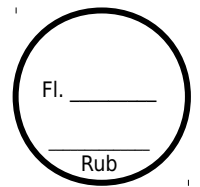
Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se o prazo de responsabilidade da licitante pela garantia, conforme declaração do item 13 do Projeto Básico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

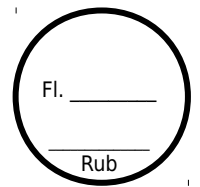
8.1 a CONTRATADA obriga-se a realizar, até o final do prazo estabelecido, a execução da obra objeto deste projeto básico.

8.2 São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva:

- a) o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à PR/RN ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- b) o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão somente de material de primeira mão e qualidade, dentro do prazo de validade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- c) instalar equipamentos novos, sem uso e estando em fase normal de fabricação;
- d) as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- e) a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- f) as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;



- g) as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à PR/RN;
- h) a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela PR/RN, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- i) a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- j) o fornecimento aos seus empregados de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário, bem como responsabilidade da fiscalização de seu uso;
- k) a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- l) a permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada, dirigida por profissional habilitado, bem como livro adequado - Livro de Ocorrências - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias;
- m) o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- n) a substituição, sempre que exigida pela PR/RN, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- o) a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- p) a realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;
- q) a apresentação de folha de pagamento individualizada da obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança;
- r) a apresentação das cópias das GRPSs - deverão ser emitidas GRPSs distintas para pessoal da obra e pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da documentação de cobrança;
- s) a contratada obriga-se a manter, durante toda a obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico, devendo comunicar à PR/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua execução;
- t) as despesas necessárias ao pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo;
- u) o pagamento do seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados em serviço;
- v) a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, se for o caso, cópia da comunicação à Delegacia Regional do Trabalho (com a respectiva comprovação de recebimento da DRT) conforme preceitua o subitem 18.2.1 da NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- x) a Contratada deverá obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto;



z) Observar as Leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste projeto básico, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

8.3 Caberá, ainda, a CONTRATADA:

a) fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

a.1) Todos os materiais deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos pela ABNT e pelo INMETRO, seguindo as especificações e demais elementos do Projeto Executivo e seus anexos.

b) providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessária a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

c) manter, por no mínimo 6:00hs diárias, no canteiro de obras engenheiro ou arquiteto residente, na condição de responsável ou corresponsável técnico pela execução dos serviços contratados, com autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e coordenação da execução das obras e serviços, bem como de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

d) arcar com as despesas relativas a obras e serviços ocasionalmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

e) transmitir para a CONTRATANTE todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;

f) comunicar oficialmente à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

g) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução à prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

g.1) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

h) submeter o concreto ao controle tecnológico, assumindo inteira responsabilidade por demolições, remoções e reparos decorrentes de rejeição das amostras;

i) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

j) consultar a CONTRATANTE, à qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

k) verificar e comparar os desenhos fornecidos para a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA formular imediata comunicação oficial à CONTRATANTE, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

l) permitir àqueles que a CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

m) comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

n) submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional indicado durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

n.1) Para comprovação da capacidade técnica do profissional substituto, serão exigidos: ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de obra com as características abaixo indicadas:

I) Construção de edificação institucional ou de escritório ou comercial, com área mínima de 700 m² em uma única obra. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

II) Sistema elétrico para edificação institucional ou escritório ou comercial com subestação de no mínimo 75 KVA .

o) providenciar, às suas expensas, ensaios, testes e demais provas de equivalência sempre que pretender aplicar material de marca diversa daquela indicada como referência nas Especificações Técnicas, submetendo à CONTRATANTE a consulta acompanhada dos respectivos laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos;

o.1) a CONTRATADA também deverá providenciar a realização de testes nos equipamentos instalados, para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE;

p) atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia relativa à responsabilidade pela solidez e segurança do objeto deste projeto básico, sob pena de aplicação de sanções;

q) não veicular publicidade acerca deste projeto básico, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

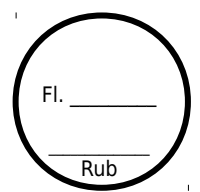
r) acatar a determinação da CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;

s) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

t) garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil;

8.4. Com vistas ao fiel cumprimento à legislação ambiental, a CONTRATADA deverá promover AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE, que compreendem os procedimentos a serem adotados durante a execução da obra visando a redução do impacto no meio ambiente, em consonância com os preceitos da Constituição Federal (Arts. 23, VI, e 170, VI), da Lei nº 8.666/83 (Art. 3º), das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e das demais normas atinentes. Nesse sentido, o CONTRATADO deverá observar o que segue:

8.4.1. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições



reconhecidas por este. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;

8.4.2. O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda;

8.4.3. Utilizar, no canteiro, lâmpadas de baixo consumo de energia elétrica;

8.4.4. Adotar coleta seletiva dos resíduos da construção, caso o município possua, no momento da execução da obra, programa específico para tal finalidade;

8.4.5. Dar o adequado tratamento e destinação às águas servidas;

8.4.6. Quando do transporte das sobras de material utilizado na construção e de material proveniente das escavações, adotar as medidas necessárias para evitar a queda desse material durante o transporte ao seu destino final. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas;

8.4.7. Utilizar aparelhos energéticos (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, etc.) com selo de eficiência energética PROCEL "A" ou atestado de mesma qualificação, que comprove características similares;

8.4.8. Manter o canteiro de obras, as calçadas e as ruas isentas de detritos provenientes da construção;

8.4.9. Utilizar cores claras na pintura interna dos barracões;

8.4.10. Dotar a edificação de sistemas que impeçam a queda de materiais em edificações vizinhas, nas ruas e em transeuntes;

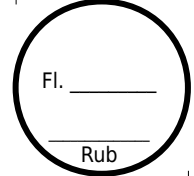
8.4.11. O expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA-Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste projeto básico, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida, não eximindo a CONTRATADA do dever de fiscalização.
- d) Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.



- e) Proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.
- f) Notificar à contratada, quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento da Obra.
- g) Efetuar os pagamentos devidos em função da contratação, estritamente de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro e nas condições estabelecidas;
- h) Promover através da "Comissão de Fiscalização/Acompanhamento", a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- j) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio da pessoa por ela indicada;
- k) Assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;
- m) Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da comissão de fiscalização;
- n) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação;
- o) Suspender, por intermédio do fiscal/comissão, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à empresa contratada;
- p) Atestar execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá, sem prejuízo da responsabilidade contratual e legal, subcontratar obras e serviços, limitado o somatório a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, caso em que sua admissão fica vinculada à prévia comunicação e expressa autorização da Administração da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE pedido formalizado, por escrito, com indicação precisa e completa das obras e serviços a realizar e a empresa que deseja subcontratar, endereçado ao Procurador-Chefe da PR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início da execução.

A empresa subcontratada deverá comprovar perante à Administração da CONTRATANTE que se encontra em situação regular fiscal, jurídica e trabalhista e que entre seus sócios, diretores, gerentes ou responsáveis técnicos não constam quaisquer dos membros ou servidores do Ministério Público da União, bem como também cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de quaisquer dos membros ou servidores (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União.

A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

As Empresa e profissionais indicados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE serão os Responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos às parcelas da obra ou serviço para os

quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

Após a apresentação do pedido acima referido no protocolo da PR/RN, a CONTRATANTE disporá de um prazo de até 15 (quinze) dias para manifestar-se quanto à conveniência técnica do pedido.

Para fins de manifestação quanto à conveniência técnica, a CONTRATANTE poderá exigir prova de capacidade técnica da empresa a ser subcontratada.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a rescisão do subcontrato, sem quaisquer ônus para a PR/RN, se entender que a conduta da empresa subcontratada está prejudicando ou possa prejudicar, a critério da CONTRATANTE, a execução das obras e serviços, devendo esta condição constar do instrumento da subcontratação.

Caso os serviços subempreitados não satisfaçam aos projetos e/ou especificações, serão impugnados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cabendo à contratada todo o ônus decorrente da sua reexecução por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério da contratante.

Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob supervisão da Fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais.

NÃO poderá (ão) ser subcontratada (s):

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

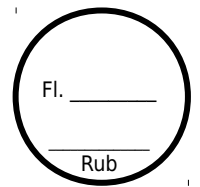
Empresas que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser consultados os cadastros de: Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF; Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, compreendido o ajuste de designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

Cooperativas de Mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

Empresas que contratem e que possuam em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



Consórcios de empresas.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá a Administração ampliar o percentual de 30% deste item, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.

Poderão ser subcontratados os serviços de movimentação de terra, fundação, esquadrias, serralheria, impermeabilização, rede estruturada, climatização, dentre outros, a critério da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de fiscais com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

12.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.

c) Determinar em relação aos serviços recusados que sejam os mesmos desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

12.2.2. No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, serão anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.

b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.

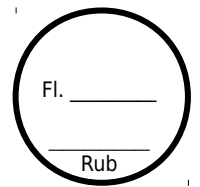
c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO PRAZO DE GARANTIA:

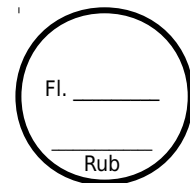
Garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos



materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

(ORIGINAL ASSINADO)

SERGIO COUTINHO
ASSESSOR NÍVEL II – ENGENHEIRO CIVIL



ANEXO III – A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2013.

HORÁRIO: __: __ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2013.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o PREÇO GLOBAL abaixo disposto, observadas as especificações e exigências de que tratam os **Anexos I e II (PROJETOS BÁSICO e EXECUTIVO, respectivamente)**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
Execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró-RN, em terreno situado na Avenida Jorge Coelho de Andrade S/N (vizinho à Justiça Federal), na cidade de Mossoró/RN na cidade de Mossoró/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Executivo, no Caderno de Especificações e Encargos, nos Orçamentos Estimativos Sintético e Analítico, na Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, e no Cronograma Físico Financeiro, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos cujas taxas estejam contempladas nas planilhas orçamentárias sintética e analítica. A edificação terá aproximadamente 1.460,00 m ² de área construída.	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:.....	

A validade da presente proposta é de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

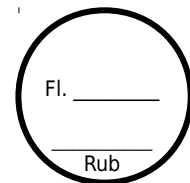
- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução dos serviços se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos. (OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(REPRESENTANTE LEGAL)



MPF
Ministério Público Federal

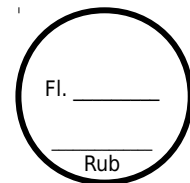
Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
59.020-040. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

- ANEXOS III – B - Modelos de Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica;
C – Modelo de Composição do BDI;
D – Cronograma Físico-financeiro.

(DISPONÍVEIS EM CD-R, NA SEDE DESTA PROCURADORIA, BEM COMO EM NOSSA PÁGINA DA INTERNET, NOS ENDEREÇOS WWW.PRRN.MPF.MP.BR E WWW.COMPRASNET.GOV.BR)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

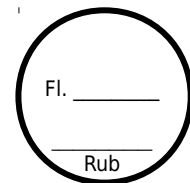
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa),
CNPJ..... Nº, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

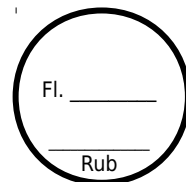
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos especificados no **item 3.3.** deste edital, sob pena de inabilitação da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

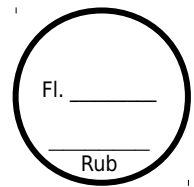
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte prevista no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

Nº CONTRATO:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO SÃO** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

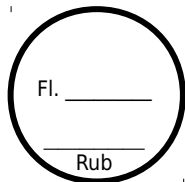
Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

ANEXO VIII

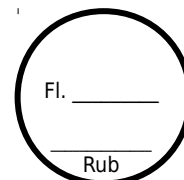
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
_____, PARA CONTRATAÇÃO DE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, compareceram, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 743, Natal/RN, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa (nome/razão social), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida na (rua/avenida), nº, Cidade de, Estado, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (cargo/função), Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG/SSP-... (Estado) nº e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº, conforme (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, para entre si celebrar, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o presente contrato, cuja forma de execução é a **INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução da obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró-RN, em terreno situado na Avenida Jorge Coelho de Andrade S/N (vizinho à Justiça Federal), na cidade de Mossoró/RN, conforme especificações constantes no Projeto Básico, no Projeto Executivo, no Caderno de Especificações e Encargos, nos Orçamentos Estimativos Sintético e Analítico, na Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, e no Cronograma Físico Financeiro, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assim como autorizações e licenciamentos cujas taxas estejam contempladas nas planilhas orçamentárias sintética e analítica. A edificação terá aproximadamente 1.460,00 m² de área construída.



PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

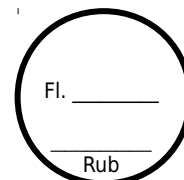
A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Edital de Concorrência nº 01/2013-PR/RN**, além das obrigações assumidas nos documentos constantes do Processo MPF/PR/RN Nº 1.28.000.001452/2013-03, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

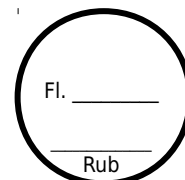
2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar, até o final do prazo estabelecido na Cláusula IV, a execução da obra objeto deste Contrato, de acordo com os Anexos do instrumento convocatório e demais especificações constantes do presente instrumento contratual.

2.2 São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos indicados nos demais Anexos que integram o presente Contrato:

- a)** o pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à PR/RN ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- b)** o fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão somente de material de primeira mão e qualidade, dentro do prazo de validade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- c)** instalar equipamentos novos, sem uso e estando em fase normal de fabricação;
- d)** as despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- e)** a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- f)** as despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- g)** as despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à PR/RN;
- h)** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela PR/RN, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- i)** a obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;



- j)** o fornecimento aos seus empregados de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário, bem como responsabilidade da fiscalização de seu uso;
- k)** a vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- l)** a permanência, no local da obra, em caráter permanente, de equipe convenientemente dimensionada, dirigida por profissional habilitado, bem como livro adequado - Livro de Ocorrências - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias;
- m)** o fornecimento e colocação de placa(s) no canteiro de obras, exigidas pelos órgãos de fiscalização e licenciamento;
- n)** a substituição, sempre que exigida pela PR/RN, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- o)** a remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- p)** a realização de testes de todos os equipamentos e instalações, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento;
- q)** a apresentação de folha de pagamento individualizada da obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança;
- r)** a apresentação das cópias das GRPSs - deverão ser emitidas GRPSs distintas para pessoal da obra e pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da documentação de cobrança;
- s)** a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar à PR/RN, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- t)** as despesas necessárias ao pagamento do seguro de responsabilidade civil e contra fogo;
- u)** o pagamento do seguro contra acidentes do trabalho relativo aos operários e empregados em serviço;
- v)** a Contratada deverá encaminhar à Fiscalização, se for o caso, cópia da comunicação à Delegacia Regional do Trabalho (com a respectiva comprovação de recebimento da DRT) conforme preceitua o subitem 18.2.1 da NR 18 – Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;



- x) a Contratada deverá obedecer a todas as normas da ABNT referentes à qualidade, procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto;
- z) Observar as Leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

2.3 Caberá, ainda, a CONTRATADA:

a) fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

a.1) Todos os materiais deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade e desempenho estabelecidos pela ABNT e pelo INMETRO, seguindo as especificações e demais elementos do Projeto Executivo e seus anexos.

b) providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessária a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

c) manter, por no mínimo 6 horas diárias, no canteiro de obras engenheiro ou arquiteto residente, na condição de responsável ou corresponsável técnico pela execução dos serviços contratados, com autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e coordenação da execução das obras e serviços, bem como de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

d) arcar com as despesas relativas a obras e serviços ocasionalmente omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

d.1) Adequar o projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais, no caso de comprovadas falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto. Não podendo, sob qualquer hipótese, exceder, no seu conjunto, **dez por cento do valor total do contrato**, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

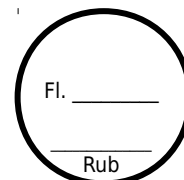
e) transmitir para a CONTRATANTE todas as comunicações oficiais por escrito e convenientemente numeradas;

f) comunicar oficialmente à CONTRATANTE os serviços concluídos para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

g) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução à prévia aprovação, por escrito, da CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

g.1) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

h) submeter o concreto ao controle tecnológico, assumindo inteira responsabilidade por demolições, remoções e reparos decorrentes de rejeição das amostras;



i) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

j) consultar a CONTRATANTE, à qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

k) verificar e comparar os desenhos fornecidos para a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA formular imediata comunicação oficial à CONTRATANTE, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

l) permitir àqueles que a CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

m) comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

n) submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional indicado durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

n.1) Para comprovação da capacidade técnica do profissional substituto, serão exigidos todos os documentos elencados na subalínea "b.2" do subitem 5.1.3 do Edital, quais sejam: ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) responsabilidade técnica, na sua área de atuação, pela execução de obra com as características abaixo indicadas:

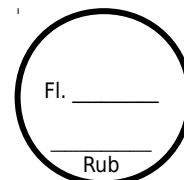
I) Construção de edificação institucional ou de escritório ou comercial, com área mínima de 700 m² em uma única obra. Não serão aceitos atestados referentes a projetos de estacionamento, galpão, depósito, pavilhão, parques, pedágios, silos e armazéns, ou projetos que não tenham similaridade com a tipologia a ser projetada conforme descrito no objeto desta licitação;

II) Sistema elétrico para edificação institucional ou escritório ou comercial com subestação de no mínimo 75 KVA .

o) providenciar, às suas expensas, ensaios, testes e demais provas de equivalência sempre que pretender aplicar material de marca diversa daquela indicada como referência nas Especificações Técnicas, submetendo à CONTRATANTE a consulta acompanhada dos respectivos laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos;

o.1) a CONTRATADA também deverá providenciar a realização de testes nos equipamentos instalados, para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE;

p) atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de



garantia de que trata o subitem 6.3.4. do edital sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

q) não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

r) não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

s) acatar a determinação da CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;

t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

u) garantir, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, pela solidez e segurança do objeto desta licitação, tanto em relação aos materiais empregados na execução, como também ao solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil;

v) apresentar a documentação elencada no subitem 4.2.1 da CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, em até **30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;**

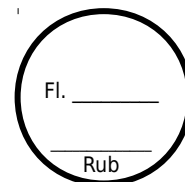
u.1) o prazo para entrega do documento a que se refere o subitem 4.2.1.11 (garantia contratual) da CLÁUSULA QUARTA será de **até 10 (dias)**, a contar da assinatura do contrato, conforme subitem 12.1 do Edital.

2.4. Com vistas ao fiel cumprimento à legislação ambiental, a CONTRATADA deverá promover AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE, que compreendem os procedimentos a serem adotados durante a execução da obra visando a redução do impacto no meio ambiente, em consonância com os preceitos da Constituição Federal (Arts. 23, VI, e 170, VI), da Lei nº 8.666/83 (Art. 3º), das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e das demais normas atinentes. Nesse sentido, o CONTRATADO deverá observar o que segue:

2.4.1. Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas por este. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;

2.4.2. O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda;

2.4.3. Utilizar, no canteiro, lâmpadas de baixo consumo de energia elétrica;



2.4.4. Adotar coleta seletiva dos resíduos da construção, caso o município possua, no momento da execução da obra, programa específico para tal finalidade;

2.4.5. Dar o adequado tratamento e destinação às águas servidas;

2.4.6. Quando do transporte das sobras de material utilizado na construção e de material proveniente das escavações, adotar as medidas necessárias para evitar a queda desse material durante o transporte ao seu destino final. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas;

2.4.7. Utilizar aparelhos energéticos (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, etc.) com selo de eficiência energética PROCEL "A" ou atestado de mesma qualificação, que comprove características similares;

2.4.8. Manter o canteiro de obras, as calçadas e as ruas isentas de detritos provenientes da construção;

2.4.9. Utilizar cores claras na pintura interna dos barracões;

2.4.10. Dotar a edificação de sistemas que impeçam a queda de materiais em edificações vizinhas, nas ruas e em transeuntes;

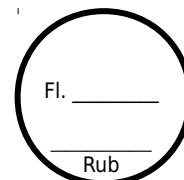
2.4.11. O expurgo de resíduos da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às diretrizes, critérios e procedimentos presentes na Resolução nº 307/2002, do CONAMA- Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como regulamentações existentes no âmbito estadual e municipal.

2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

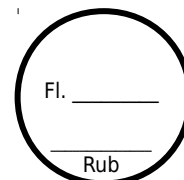
- a) exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- b) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida, não eximindo a CONTRATADA do dever de fiscalização.
- d) prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados.
- e) proporcionar à contratada todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados, designar um representante seu para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir dúvidas a ele vinculadas.
- f) notificar à contratada, quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento da Obra.



- g) efetuar os pagamentos devidos em função da contratação, estritamente de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro e nas condições estabelecidas neste contrato;
- h) promover através da "Comissão de Fiscalização/Acompanhamento", a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- j) relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio da pessoa por ela indicada;
- k) assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais de exercício das suas atividades;
- m) informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone dos componentes da comissão de fiscalização;
- n) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa contratada que ensejaram sua contratação;
- o) suspender, por intermédio do fiscal/comissão, a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não estão atendendo aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à empresa contratada;
- p) atestar execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1** O prazo de execução da obra é de 18 (dezoito) meses, contado do recebimento da ordem de serviço pela contratada, ressalvando-se o disposto no subitem 4.3 do presente instrumento.
- 4.2** A CONTRATADA dará início aos serviços e obras no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE.
 - 4.2.1.** A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega de toda documentação arrolada no subitem 11.5 do Edital, qual seja:
 - 4.2.1.1.** registro ou visto no CREA/RN ou CAU, caso a contratada tenha sede em outro Estado;
 - 4.2.1.2.** a(s) ART(s) de execução e responsabilidade técnica;
 - 4.2.1.3.** a matrícula da Obra no INSS;
 - 4.2.1.4.** licença de construção junto à Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;
 - 4.2.1.5.** lista de empregados alocados à obra, incluindo a equipe técnica e administrativa composta no mínimo por Engenheiro Civil ou Arquiteto, mestre de obra, apontador, técnico de segurança e vigilante;
 - 4.2.1.6.** indicação do nome do responsável técnico da empresa que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos;



4.2.1.7. comprovação de contratação do seguro de responsabilidade civil e contra fogo, remetendo assim que possível cópia autenticada das respectivas apólices;

4.2.1.8. comprovação de atendimento às normas estabelecidas quanto à comunicação do início da obra à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

4.2.1.9. comprovação de atendimento às regulamentações trabalhistas, em especial às de elaboração e entrega dos programas PPRA (de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PCMAT (de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

4.2.1.10. comprovação de confecção e instalação da Placa da Obra, em conformidade com a alínea "m" do subitem 2.2 da Cláusula Segunda desta minuta contratual;

4.2.1.11. garantia contratual, nos termos da subalínea "u.1", do subitem 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA deste CONTRATO.

4.2.2. Qualquer serviço a ser realizado eventualmente fora da jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho; aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à Equipe de Fiscalização da Obra, e não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, devendo a licitante vencedora dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta licitação.

4.2.2.1. A improcedência do eventual pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro previsto no item acima não implica desobrigação da licitante vencedora em honrar todas e quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização do serviço nas circunstâncias ali previstas, sendo a responsabilidade única e exclusivamente sua.

4.3 No cômputo do prazo mencionado no subitem 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela Administração, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

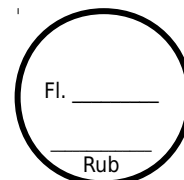
4.3.1 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

4.3.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4 O Cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2. Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;



4.4.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

4.5. Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro também poderá sofrer alterações correspondentes pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (.....) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

5.1.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

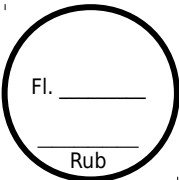
5.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

5.1.4 A garantia adicional, quando for o caso, terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

5.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

5.3. Sempre que a vigência do Contrato prolongar-se por período posterior àquele estipulado na apólice ou na carta de fiança, a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar sua prorrogação pelo período necessário.

5.4. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 22 (vinte e dois) meses - de ___/___/20___ a ___/___/20___.

6.1.1. O contrato poderá ser prorrogado pelo prazo necessário para a conclusão da obra, desde que sobrevenham fatos supervenientes, que, sendo o caso, deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela administração desta Procuradoria da República.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos assim consignados: Orçamento do Ministério Público do Federal para o exercício de 2013, de acordo com a Lei do Orçamento Geral, nº 12.798, de 04 de Abril de 2013, Programa de Trabalho: 031220581139V1261, Construção do edifício-sede da Procuradoria da República em Mossoró-RN; Plano Interno: MOSSORO1; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações, e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

8.1.1. O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros, de acordo com o Orçamento Analítico apresentado pela Contratada, em anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

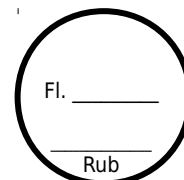
9.1. O pagamento será feito contra empenho, parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. As medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

9.3. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, desde que autorizadas pela PR/RN.

9.4. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

9.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente será(ão) emitida(s) após o aceite e prévio acordo com a fiscalização.



9.6. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) liberada(s) após a medição e a aceitação dos serviços por parte da fiscalização do contratante. Havendo a rejeição de serviços, o pagamento ficará retido, até que haja o recebimento da obra pela fiscalização.

9.7. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação devidamente regularizada, e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

9.8. A licitante vencedora, que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, fornecendo os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexos às faturas.

9.9. O pagamento da última parcela mensal (18ª parcela) será feito em duas etapas:

9.9.1. Primeira etapa: no recebimento provisório serão pagos 50% de todos os serviços executados e recebidos no mês da medição;

9.9.2. Segunda etapa: no recebimento definitivo, quando será liberado o saldo da última parcela. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem.

9.10. A PR/RN se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

9.11. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

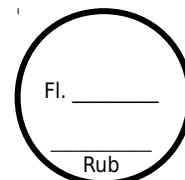
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

9.12. Os preços correspondentes às etapas remanescentes da obra serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta relativa à licitação.

9.13. O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado;



Po = Preço inicial;

Ir = Índice econômico correspondente ao mês de reajuste;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

9.14. O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC .

9.15. Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, será considerado o acima, ou seja, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

9.16. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular processo administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

10.1.1. o atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação em atraso;

10.1.2. o atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01%(um centésimo por cento), limitado a 0,6% (seis décimos por cento), sobre o valor total do contrato;

10.1.3. o atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 6% (seis por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

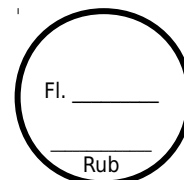
10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da avença, por abandono ou procrastinação reiterada e injustificável do serviço, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigação ou inobservância de proibição constante deste Contrato, após regular notificação da Fiscalização, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

d) multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 13.2.1, alínea "b", sem prejuízo da sanção prevista na alínea anterior;



- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

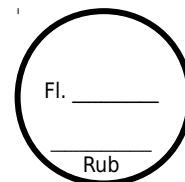
- a) recusa injustificada em assinar os aditivos contratuais de natureza compulsória aos quais se referem o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos;
- b) retardamento injustificado para o início das obras;
- c) atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- d) não-apresentação da garantia de que trata a CLÁUSULA QUINTA;
- e) descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- f) recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Fiscalização, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado na alínea "c" do subitem 13.2.1 deste contrato;
- g) recusa em refazer qualquer serviço ou substituir material impróprio que vier a ser rejeitado pela Fiscalização, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- h) descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda deste contrato, bem como os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

10.4. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias, especificado na subalínea "u.1", do subitem 2.3, da CLÁUSULA SEGUNDA, para apresentação da garantia a que se refere o subitem 4.2.1.11 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. De acordo com o artigo 88 da Lei Nº 8.666/93, poderão ser aplicadas em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.2, em razão de:

- 10.5.1.** sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2.** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e



10.5.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cabendo ao Procurador-Geral da República a competência exclusiva de sua aplicação.

10.7. É da competência do Coordenador de Administração a aplicação da penalidade de advertência e multa, e ao Procurador-Chefe a de suspensão do direito de licitar com esta Procuradoria.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" deste mesmo subitem.

10.9. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.10. Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.10.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com as publicações, no Diário Oficial da União, que se fizerem necessárias.

10.11. As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou recolhidas por Guia de Recolhimento da União – GRU, caso em que deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

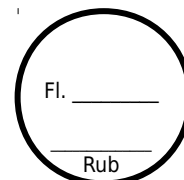
11.1 Se a CONTRATADA não recolher a multa mediante GRU, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

11.1.1. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhida por meio de GRU ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (publicação no D.O.U ou da lavratura da ata);
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



- c) No caso de penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato;
- d) Da aplicação das sanções referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Procurador-Chefe da PR/RN, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de fiscais com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

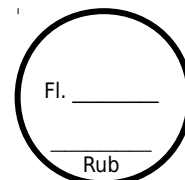
13.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.1. A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na alínea "d" do item 10.2 deste Contrato.
- c) Determinar em relação aos serviços recusados que sejam os mesmos desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

13.2.2. No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, serão anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.
- b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.
- c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo.



A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA PENAL

14.1. Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, esta perderá a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA QUINTA do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para cobrir valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 80, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

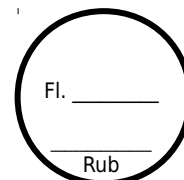
15.1. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo da responsabilidade contratual e legal, subcontratar obras e serviços, limitado o somatório a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, caso em que sua admissão fica vinculada à prévia comunicação e expressa autorização da Administração da CONTRATANTE.

15.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE pedido formalizado, por escrito, com indicação precisa e completa das obras e serviços a realizar e a empresa que deseja subcontratar, endereçado ao Procurador-Chefe da PR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início da execução.

15.1.2. A empresa subcontratada deverá comprovar perante à Administração da CONTRATANTE que se encontra em situação regular fiscal, jurídica e trabalhista e que entre seus sócios, diretores, gerentes ou responsáveis técnicos não constam quaisquer dos membros ou servidores do Ministério Público da União, bem como também cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de quaisquer dos membros ou servidores (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União.

15.1.3. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

15.1.3.1. As Empresa e profissionais indicados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE serão os Responsáveis Técnicos – RT pelos serviços relativos às parcelas da obra ou serviço para os quais tiverem sido subcontratados, devendo providenciar, antes do início do serviço, o recolhimento de ART (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) junto ao CREA ou CAU e apresentar cópias à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.



15.1.4. Após a apresentação do pedido acima referido no protocolo da PR/RN, a CONTRATANTE disporá de um prazo de até 15 (quinze) dias para manifestar-se quanto à conveniência técnica do pedido.

15.1.4.1. Para fins de manifestação quanto à conveniência técnica, a CONTRATANTE poderá exigir prova de capacidade técnica da empresa a ser subcontratada.

15.1.5. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a rescisão do subcontrato, sem quaisquer ônus para a PR/RN, se entender que a conduta da empresa subcontratada está prejudicando ou possa prejudicar, a critério da CONTRATANTE, a execução das obras e serviços, devendo esta condição constar do instrumento da subcontratação.

15.1.6. Caso os serviços subempreitados não satisfaçam aos projetos e/ou especificações, serão impugnados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cabendo à contratada todo o ônus decorrente da sua reexecução por firma devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade, a critério da contratante.

15.1.7. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob supervisão da Fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, em seu conjunto, permanecendo sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações contratuais.

15.1.8. NÃO poderá (ão) ser subcontratada (s):

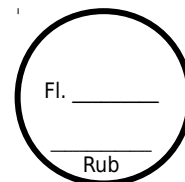
15.1.8.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

15.1.8.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

15.1.8.3. Empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser consultados os cadastros elencados no subitem 2.3.1 do Edital;

15.1.8.4. Empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, compreendido o ajuste de designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;

15.1.8.5. Cooperativas de Mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;



15.1.8.6. Empresas que contratem e que possuam em seu quadro, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante o inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

15.1.8.7. Consórcios de empresas.

15.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá a Administração ampliar o percentual de que trata o subitem 15.1 deste contrato, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato.

15.3. Poderão ser subcontratados os serviços de movimentação de terra, fundação, esquadrias, serralheria, impermeabilização, rede estruturada, climatização, dentre outros, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

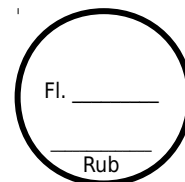
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. Concluídos os serviços, o recebimento da obra será procedido mediante vistoria conjunta realizada pelos responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, responsável pela obra, e por uma Comissão de Recebimento da Obra designada pela CONTRATANTE.

17.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

17.3. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico, Projeto Executivo, Caderno de Especificações e Encargos, Orçamento Estimativo Sintético, Planilha de Composição de BDI e Leis Sociais, Orçamento Estimativo Analítico e Cronograma Físico Financeiro deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, liberando a utilização imóvel;
- e) entrega dos arquivos atualizados de todos os projetos executados, configurando o “as built” da obra;
- f) entrega do manual do proprietário, documento no qual deverão constar todas as especificações dos produtos e equipamentos utilizados, assim como indicação das providências e rotinas de manutenção que deverão ser adotadas para garantir o bom funcionamento da edificação e equipamentos instalados;



- g) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;
- h) entrega da Certidão de Características e "habite-se" da obra pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN;
- i) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS;
- j) baixa da matrícula da obra junto ao INSS;
- k) entrega da CND da obra;

17.4. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, na qual constará, de forma circunstanciada, os eventuais defeitos ou irregularidades constatados pela Fiscalização da PR/RN, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa.

17.5. No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços.

17.6. O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

17.7. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório (em não havendo pendências); ou após a comunicação da correção dos itens constantes no Termo de Recebimento Provisório, desde que satisfeitas todas as reclamações da fiscalização do CONTRATANTE, conforme registrado no processo da obra.

17.8. O recebimento definitivo da obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

17.9. O recebimento dos serviços, tanto o provisório como o definitivo, somente serão realizados, estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

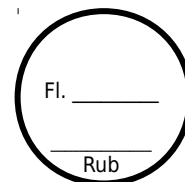
17.10. O recebimento definitivo será realizado somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, sob pena de inadimplência da CONTRATADA, caso esta não cumpra o prazo estipulado no item 17.7.

17.11. A não entrega da obra no prazo contratado, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com a PR/RN pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.12. Na data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, inicia-se o prazo de responsabilidade da licitante pela garantia, conforme declaração do subitem 6.3.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



18.2. A rescisão deste contrato pode ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. Constituem prerrogativas da Administração, além das previstas em outras leis, aquelas constantes dos arts. 58, 59, 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

19.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

19.2. É assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo, e registrado sob o número de processo 1.28.000.001452/2013-03.

Natal, XX de XXXXXXX de 2013.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Nome do Coordenador – Coordenador de Administração

Fl. _____
Rub _____



**Procuradoria
da República no
Rio Grande do Norte**

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Deodoro da Fonseca, 743 – Centro Natal/RN
CEP: 59.020-600. Fone: (84) 3232-3959 – Fax: (84) 3232-3951

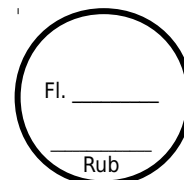
NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável – Função/ Cargo na Empresa

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

APROVAÇÃO

NOME DO PROCURADOR-CHEFE
Procurador-Chefe



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Fl. _____

Rub

ANEXO X – Modelo de Termo de Confidencialidade

A **[empresa/construtora]**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº **[CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao ANEXO II - Projeto Executivo da Licitação na Modalidade Concorrência Nº 01/2013/PRRN para construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró/RN, a que tiver acesso por meio da mídia digital (Compact Disc-CD, - Digital Video Disc – DVD ou outra qualquer) retirada contra-apresentação do presente termo, comprometendo-se a: 1) Utilizar as informações contidas nos arquivos digitais presentes na mídia retirada exclusivamente para fins de avaliação e elaboração da proposta a ser apresentada na Licitação na Modalidade Concorrência Nº 01/2013/PRRN para construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró/RN; 2) Não efetuar nenhuma gravação, cópia ou distribuição do material recebido. 3) Destruir o material recebido após finalização do procedimento licitatório Concorrência Nº 01/2013/PRRN.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Natal/RN, de 2013.

.....
(data)

.....
(representante legal)